



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00002322-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00005894-9.

Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00005903-7.

Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00005904-8.

Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00005909-2.

Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00006076-6.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas, volvam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006240-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das



Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2021.00006279-7.

Interessado: Juízo de Direito - Cartório do Juizado Esp. Cível e Criminal de Santana do Ipanema.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Termo Circunstanciado de Ocorrência. Desacato. Pedido de arquivamento pelo Ministério Público. Discordância do Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28 do CPP. Necessidade de oitiva de testemunha. Pela designação de outro Promotor de Justiça". À douta Assessoria Especial desta PGJ.

Proc: 02.2021.00006298-6.

Interessado: Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba.

Proc: 02.2021.00006304-1.

Interessado: Juízo de Direito da 3 Vara Criminal da Capital/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2021.00006306-3.

Interessado: Valquiria de Moura Castro Ferreira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2021.00006340-8.

Interessado: Procuradoria da República -Alagoas/União dos Palmares.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao setor de protocolo desta PGJ.

Proc: 02.2021.00006349-6.

Interessado: Gabinete do Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2021.00006351-9.

Interessado: Gabinete do Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2021.00006354-1.

Interessado: Corregedor Geral da CGJ/AL, Des. Fábio José Bittencourt Araújo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2021.00006389-6.

Interessado: MP Eleitoral – Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia às Promotorias de Justiça Eleitorais, para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2021.00006398-5.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.



Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Anadia, e de traslado ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2021.00006399-6.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo e de traslado ao setor de distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc:02.2021.00006411-8.

Interessado: Juízo de Direito - 23ª Vara Cível da Capital / Família.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, fl. 287, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00006444-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF para informar.

Proc: 02.2021.00006446-2.

Interessado: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas - ESMP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Presidente do CSMP, remetam-se ao referido órgão.

Proc: 02.2021.00006449-5.

Interessado: TJ/AL Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.1357.0000094/2021-83

Interessado: Dra. Stela Valéria de Farias Cavalcanti, Promotora de Justiça/Asplage.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Ciente. Devolvam-se os autos ao interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 481, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, 4ª Promotora de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar, durante o afastamento do titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 482, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE



ratificar os atos praticados pelo Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, no Plantão da Capital, no Estádio Rei Pelé, no dia 26 de outubro do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 483, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. WESLEY FERNANDES DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Penedo, no Plantão da Capital, no Estádio Rei Pelé, no dia 28 de outubro do corrente ano.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006446-2  
Interessado: Escola Superior do Ministério Público de Alagoas - ESMP/AL  
Natureza: Homologação do Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público de Alagoas  
Assunto: Mem. 15/2021-ESMP  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006448-4  
Interessado: ALAGOAS PREVIDÊNCIA  
Natureza: NOTITIA CRIMINIS  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00006449-5  
Interessado: TJ/AL JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL  
Natureza: Designação de promotor  
Assunto: Autos nº 0708842-59.2021.8.02.0001  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006451-8  
Interessado: Gabinete do Vereador Leonardo Dias - Câmara Municipal de Maceió  
Natureza: Convite para audiência pública.  
Assunto: Ofício nº 0237/2021/GLVD  
Remetido para: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006452-9  
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF  
Natureza: Morte de Socioeducando no Presídio do AgrestE  
Assunto: DESPACHO/OFÍCIO Nº 170/2021



Remetido para: 15ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006458-4

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL

Natureza: Encaminha cópia integral do processo Nº 2021.26105227358.AINF.IMA gerado a partir do Auto de Infração Nº 2021.26101346988.GEMFI.AINF

Assunto: Não informado

Remetido para: Promotoria de Justiça de Messias

Processo: 02.2021.00006460-7

Interessado: Lucas Sachsida Junqueira Carneiro

Natureza: Designação de promotor

Assunto: Não informado

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0001790/2021-52

Interessado: Patrícia Broad Rizzo de Omena – Assessora desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001796/2021-84

Interessado: José Carlos Gomes Patriota Júnior – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001799/2021-03

Interessado: Dr. Marcus Vinícius Batista Rodrigues Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pedido. O interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001789/2021-79

Interessado: Rosana Cavalcante Lucena – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001802/2021-19

Interessado: Dra. Francisca Paula Jesus Lobo Nobre Santana – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença médica

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000263/2021-17

Interessado: Taynah Machado Lisboa Rabelo – Analista; Allysson Edwin Vieira Teles – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000264/2021-87



Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001701/2021-30

Interessado: Dra. Lidia Malta Prata Lima – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família.

Despacho: Defiro nos termos da Consultoria Jurídica, fls 68 e 69. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001786/2021-63

Interessado: Maryna Graciele de Oliveira Rosa Araújo – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 3 de Novembro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 484, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000264/2021-87, RESOLVE conceder em favor do Dra. ADRIANA ACCIOLY DE LIMA VILELA Promotora de Justiça da 31ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 956.640.334-87, matrícula nº 69086-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 293,74 (duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Murici, no dia 21 de outubro de 2021, para participar de audiências na comarca referida, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 485, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias concedidas através do Expediente GED 20.08.1365.0001478/2021-37, da Dra. JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 486, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ALEXANDRA BEURLIN, Promotora de Justiça da 11ª PJC, referentes ao mês de novembro de 2021.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 487, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, referentes ao mês de novembro de 2021.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 488, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, Promotor de Justiça da 8ª PJ de Arapiraca, referentes ao mês de novembro de 2021.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 489, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. SHANYA MARIA DE ESPINDOLA DANTAS PINTO, Promotora de Justiça, referentes ao mês de novembro de 2021.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 490, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça da 2ª PJ de São Miguel dos Campos, referentes ao mês de novembro de 2021.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 491, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, Promotora de Justiça da PJ de Satuba, referentes ao mês de novembro de 2021.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 492, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000263/2021-17, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Matriz de Camaragibe e São Miguel dos Campos, no dia 20 de outubro, para prestar serviço de condução de servidor às referidas comarcas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 493, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000263/2021-17, RESOLVE conceder em favor da servidora TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, Analista do Ministério Público de Alagoas – Engenharia civil, portador do CPF nº 064.777.334-12, matrícula nº 8255790-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Matriz de Camaragibe e São Miguel dos Campos, no dia 20 de outubro, para realizar visita às promotorias, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### NOTAS

#### NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em exercício Valter José de Omena Acioly, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 16ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima sexta-feira, 5 de novembro de 2021.

Maceió, 3 de novembro de 2021.

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça





---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Decisões

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000251-0.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, a qual passa a integrar o presente Despacho, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento do presente pedido de informação, porém com a expedição de orientação ao membro para que observe os deveres inerentes a atividade finalística constante no art. 72, XI da LC nº 15/96. Publique-se. Cumpra-se. Maceió, 26 de outubro de 2021.

Walber José Valente de Lima  
Corregedor-Geral

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS PARA O PRÊMIO EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE PROJETOS, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA O PRÊMIO EXCELÊNCIA EM GESTÃO DE PROJETOS.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 03 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo  
SETOR DE COMPRAS

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02



(dois) dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: [compras@mpal.mp.br](mailto:compras@mpal.mp.br).

Maceió, 03 de Novembro de 2021.

Diogo Lessa dos Santos Melo  
SETOR DE COMPRAS

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

#### EDITAL Nº 002/2021 CAOP/MPAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DO COORDENADOR DO NÚCLEO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, E DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, FÁBIO BASTOS NUNES E KLEYTIONNE PEREIRA SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e pelo art. 5º, inciso IV e seu parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, e;

1. Considerando que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal;
2. Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;
3. Considerando que incube ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. Considerando que, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a procedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente as ações e programas de atendimento voltados à população infantojuvenil;
5. Considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
6. Considerando que nos termos do Art. 89, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a função dos membros do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente é considerada de interesse público



relevante;

7. Considerando que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

8. Considerando que por força do princípio consagrado pelo art. 100, par. único, inciso III, da Lei nº 8.069/90, a responsabilidade primária pela plena efetivação dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, a partir da celebração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, é do Poder Público, sobretudo em âmbito municipal (ex vi do disposto no art. 88, inciso I, do citado Diploma Legal), e que por força do disposto no art. 90, § 2º da mesma Lei nº 8.069/90, os recursos necessários à criação e manutenção dos programas e serviços correspondentes devem ser contemplados pelo orçamento dos diversos órgãos públicos encarregados de sua execução;

9. Considerando que, nos termos do art. 19 do ECA, a criança e o adolescente têm direito a serem criados e educados do seio da sua família natural e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária;

10. Considerando que o artigo 101, § 1º, do ECA, prescreve que o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade;

11. Considerando que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária tem como norte a Política Nacional de Assistência Social, materializada no Sistema Único de Assistência Social;

12. Considerando que, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o acolhimento é tipificado como um serviço que deverá executá-los em consonância com as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social, que estabelecem padrões objetivos e requisitos mínimos a serem observados na organização do serviço em apreço;

13. Considerando ainda o disposto no documento conhecido como "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, Resolução CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº 130/05, que detalha a maneira como o serviço deve ser prestado, dispendo sobre o espaço físico e os recursos materiais mínimos necessários para a sua regular implementação, bem como a composição da equipe técnica que o executará;

14. Considerando que os municípios de Santana do Ipanema, Dois Riachos, Poço das Trincheiras, Maravilha, Ouro Branco, Senador Rui Palmeira, Carneiros, Olho D'Água das Flores e Olivença não possuem Casa de Acolhimento;

15. Considerando que a ausência das políticas de acolhimento (familiar e/ou institucional) têm impedido o Sistema de Justiça, e até mesmo o Conselho Tutelar, de aplicar a medida de proteção especial e excepcional concernente ao acolhimento, ensejando maior risco social às crianças e aos adolescentes vulneráveis;

16. Considerando que regionalizado é o serviço prestado por mais de um Município, ou por Municípios e Estado e os Municípios pactuantes preenchem os requisitos legais para compartilhar o serviço, especialmente sob a ótica da municipalização do atendimento, conforme disposto no artigo 88, Inciso I, do ECA;

17. Considerando que há demanda real e reprimida nos territórios municipais, carentes das políticas de acolhimento familiar/institucional;

18. Considerando que a Constituição da República possibilita a cooperação entre outros federados para a gestão associada de serviços públicos para o atendimento do interesse público primário (CF, art. 241), que tal já está devidamente regulamentado através da Lei 11.107/05;

19. Considerando, por fim, que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei nº 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude,

RESOLVE:



Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA para tratar da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos municípios de Santana do Ipanema, Dois Riachos, Poço das Trincheiras, Maravilha, Ouro Branco, Senador Rui Palmeira, Carneiros, Olho D'Água das Flores e Olivença, de forma cooperativa e colaborativa, promovendo as medidas necessárias para implantar os Serviços de Acolhimento Institucional com toda estrutura física, os recursos materiais e o quadro de recursos humanos estabelecidos, minimamente, nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, na normatização do Sistema Único de Assistência Social, notadamente às NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS, bem como nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovado pela Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, Resolução CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº 130/05.

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública será realizada no dia 24 de novembro de 2021, com início às 10 (dez) horas, na Câmara de Vereadores de Santana do Ipanema - Avenida Nossa Senhora de Fátima, 160, Centro, Santana do Ipanema/Alagoas.

#### I - ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e/ou pelo Diretor do CAOP, Dr. José Antônio Malta Marques;

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 10 (dez) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O Diretor do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça – CAOP, nomeará um (a) secretário (a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas, representantes e outras autoridades convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convocados a participarem da audiência pública:

- 1 - Promotores de Justiça;
- 2 – Prefeitos;
- 3 - Presidentes e demais Vereadores das Câmara Municipais;
- 4 - Secretários Municipais e demais integrantes das gestões da rede de proteção à criança e ao adolescente (CRAS, CREAS, etc);
- 5 - Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6 - Conselheiros Tutelares

Art. 6º. São convidados a participarem da audiência pública, dentre outros:

- 1 - Procuradores de Justiça
- 2 - Autoridades do Judiciário;
- 3 - Autoridades Religiosas;
- 4 - Representantes das Instituições de Ensino;
- 5 - Representantes das Polícias Militar e Civil;
- 6 - Representantes da Sociedade civil organizada;
- 7 - População em geral.

#### II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa que esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial e aos demais participantes, conforme ato de inscrição, considerando a representatividade institucional, limite de até quinze inscritos e o término do evento às 13 (treze horas).

#### III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º. As autoridades presentes na mesa de honra da Audiência Pública poderão se manifestar por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultado ao Presidente da Mesa a adequação necessária para



a boa dinâmica dos debates.

Art. 9º. A manifestação oral na audiência pública dos demais participantes será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária ad hoc o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 15 (quinze) pessoas e o término do evento às 13 (treze horas).

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência entender ser pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação também poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.

Art. 10º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.11º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 12º. A Presidência da Mesa ou a mestre de cerimônia poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 13º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

#### IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.14º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 13 horas, onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.15º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta o Procurador-Geral de Justiça, o Diretor do Centro de Apoio Operacional - CAOP; promotores de Justiça; os Prefeitos; Vereadores; Secretários Municipais, Representantes de instituições que atuam na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares) e a sociedade civil organizada.

#### V - REGISTRO DAS PRESENCAS

Art. 16º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

#### VI - DA PUBLICIDADE

Art. 18º . O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e/ou no Diário Oficial de Estado, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 19º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

Art. 20º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

#### VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 21º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e



irrecorrível.

Art. 22º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais.

Art. 23º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- II - expedição de recomendações;
- III - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- IV - ajuizamento de ação civil pública;
- V - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VI - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 24º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Parquet e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança pública.

Maceió/Alagoas, 03 de novembro de 2021.

Kleber Valadares Coelho Júnior  
Promotor de Justiça

Jheise de Fátima Lima da Gama  
Promotora de Justiça

José Alves de Oliveira Neto  
Promotor de Justiça

Fábio Bastos Nunes  
Promotor de Justiça

Kleytione Pereira Sousa  
Promotor de Justiça

Cláudio Luiz Galvão Malta  
Promotor de Justiça/Coordenador do Núcleo da Infância e Juventude

José Antônio Malta Marques  
Promotor de Justiça  
Diretor do CAOP

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURIBE/AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE



publicar as respostas aos recursos, até a presente data, perante a lista de classificação preliminar referente ao EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021 , da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/ AL..

Trata-se de recurso em face da lista de aprovação preliminar publicada no DOE , proposto pelo candidato classificado em 2º lugar, Sr Edinês de Carvalho Silva Junior, informando que a candidata classificada em 1º Lugar, Sra. Grazyelle Almeida Batista, encontra-se no 4º período de Direito da UNEAL, não cumprindo o disposto no tópico 10.1 do EDITAL que afirma que "somente poderão concorrer às vagas, os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso." O recorrente juntou o Projeto Pedagógico da UNEAL, comprovando que a referida instituição de Ensino Superior possui 10 períodos.

Diante do exposto no presente recurso, e tendo em vista a prova documental acostada, resta comprovado que a candidata, GRAZZYELLE ALMEIDA BATISTA, cursando o 4º período de Direito da UNEAL, não cumpriu o requisito exigido no tópico 10.1 do EDITAL nº 01/2021 da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe, portanto, não está apta a concorrer a vaga para estagiário, estando eliminada do processo simplificado.

LISTA DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIO PARA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURIFE/AL

NOME DO CANDIDATO	FACULDADE	MÉDIA GERAL
<b>1º LUGAR- Edinês de Carvalho Silva Junior</b>	<b>UFAL- 7º período</b>	<b>9,14</b>
2º LUGAR- Ingrid Nunes da S. Cavalcante	FRM-6º período	9,12
3º LUGAR- Maria Juliene dos Santos	SEUNE- 7º período	9,00
4º LUGAR- Fernanda Antônia dos S. Morais	Cesmac- 7º Período	8,82
5º LUGAR- Débora Lima da Silva	CESMAC-8º período	8,55
6º LUGAR- Rafaelle Mª Gomes Batista	FRM- 5º período	8,35
7º LUGAR- Erica Alves da Silva	FRM- 8º período	7,87
8º LUGAR- Carlos Eduardo Vieira da S. Filho	UFAL-3º período	7,07
9º LUGAR- Arkiman Pires da S. Junior	UNINASSAU- 6º período	6,80
Odilon José Azevedo Cardoso	DESCLASSIFICADO	Ausência de histórico da faculdade.
Grazyelle Almeida Batista	ELIMINADA	Não cumpriu o tópico 10.1 do EDITAL

Coruripe/Al, 03 de novembro de 2021  
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO  
Promotora de Justiça

EDITAL MPE/AL/PSP ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO.



1º O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 12/11/2021 a 26/11/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas no endereço abaixo relacionado:

a) Sede das Promotorias de Justiça de Porto Calvo, na Rua Dom Rafael, s/n, centro, Porto Calvo/AL;

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 O local de inscrição, discriminado no item 1.2 somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta no item 11.3 do Edital.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até julho de 2021 e que estiverem sendo cursadas no segundo semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2021;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual.

#### 3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio na 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

#### 4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

a) ao estudante do ensino público;

b) ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;

d) ao estudante que tiver maior idade.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital no dia 09 de novembro de 2021, dirigido à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar no dia 06 de dezembro de 2021, dirigido à 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;

6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

#### 7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-





transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>) e no Portal de Transparência do Ministério Público do Estado de Alagoas no dia 03 de dezembro de 2021.

8.2 Em caso de interposição de recursos, o resultado final atualizado será publicado no dia 10 de dezembro de 2021, nos endereços relacionados no item 9.1.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial, que será realizado em Maceió, na Escola do Ministério Público de Alagoas.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Porto Calvo, 4 de novembro de 2021.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO  
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO  
ANEXO I

#### CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS
Publicação do Edital	04/11/2021
Interposição de recurso perante o Edital	09/11/2021
Análise dos recursos	10/11/2021
Edital Oficial	12/11/2021
Período de inscrição	12/11/2021 a 26/11/2021
Análise dos documentos	29/11/2021 a 02/12/2021
Resultado da Lista de Classificação	03/12/2021
Interposição de recursos perante a Lista de Classificação	06/12/2021
Análise dos recursos	07/12/2021 a 08/12/2021



Resultado final em caso de interposição de recurso	10/12/2021
Homologação do Resultado final	Até 10/01/2022

**EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 02/2021/4ª PJ de União dos Palmares-AL**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES**

O **PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, considerando problemas no Edital inicialmente publicado (EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/4ª PJ de União dos Palmares-AL), bem como com a divulgação das inscrições no site oficial do Ministério Público de Alagoas, **RESOLVE:**

**REPUBLICAR E REABRIR INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares/AL.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Período: 09/11/2021 a 15/11/2021.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) e a documentação relativa ao referido ato de inscrição deverá ser remetida ao endereço eletrônico [pj.4uniaopalmares@mpal.mp.br](mailto:pj.4uniaopalmares@mpal.mp.br). O e-mail deverá conter os seguintes dados:

O título do e-mail (campo do "assunto"): **SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DA 4ª PJ DE UNIÃO DOS PALMARES;** Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2, EM FORMATO "PDF", não sendo aceitos documentos em formatos diversos.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subseqüente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.5 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.6 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido, sendo a hora de expedição do e-mail considerada para a confirmação da tempestividade daquela.

1.7 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio.

1.8 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas na listagem abaixo:

FAA-IESA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS

FACIMA - FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ

FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ - FAMA

FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE

FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO

IESC - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA

IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA

SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA

UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ

UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS

UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU

1.8 Ficam aceitas e ratificadas as inscrições já efetuadas com fulcro no edital anteriormente publicado (EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2021/4ª PJ de União dos Palmares-AL).



## 2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2021 e que serão cursadas no segundo semestre de 2021, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;
- 2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;
- 2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2021;
- 2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;
- 2.4 Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual.
- 2.5 Caso seja estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES, o comprovante correspondente deve ser enviado, para ser verificado em caso de empate na classificação.

## 3. DA VAGA

- 3.1 O edital se destina ao preenchimento imediato de 01 (uma) vaga de estágio na 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares – AL.
- 3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

## 4. DA CARGA HORÁRIA

- 4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento;
- 5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:
- ao estudante do ensino público;
  - ao estudante contemplado pelo programa Universidade para todos – PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
  - ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
  - ao estudante que tiver maior idade.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital até os dois dias subsequentes em que ele for publicado, dirigido à 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, através do e-mail [pj.4uniaopalmares@mpal.mp.br](mailto:pj.4uniaopalmares@mpal.mp.br), que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;
- 6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar nos dois dias subsequentes à sua publicação, dirigido à 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, através do e-mail [pj.4uniaopalmares@mpal.mp.br](mailto:pj.4uniaopalmares@mpal.mp.br), que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados nos mesmos endereços eletrônicos em que a inscrição foi realizada, no horário das 8h às 12h, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo I deste Edital;
- Parágrafo único: Para fins de verificação da tempestividade do recurso será observado o horário em que o e-mail com as razões recursais for expedido para o endereço acima mencionado.
- 6.5 Das decisões dos recursos interpostos na forma dos itens 6.1 e 6.2 não haverá possibilidade de novo recurso ou pedido de reconsideração, salvo para fins de esclarecimento, em analogia ao recurso de embargos de declaração (art. 1.022 e seguintes, do Código de Processo Civil).
- 6.4 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas prováveis estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## 7. DOS VALORES

- 7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 01/2018.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).
- 8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.
- 8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à



convocação do(s) candidato(s) aprovado(s), conforme ordem de classificação final.

### 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação.

9.4 Firmado o Termo de Compromisso de Estágio do candidato melhor classificado, a presente seleção não subsistirá para a formação de cadastro de reserva, devendo haver novo Processo Seletivo no caso de ulterior vacância da função.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem matriculados no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

10.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.6 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.7 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital, podendo ser antecipadas, desde que não gere prejuízos aos candidatos.

União dos Palmares/AL, 03 de novembro de 2021.

**JOMAR AMORIM DE MORAES**

*Promotor de Justiça*

4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA EVENTOS/PERÍODOS PROVÁVEIS

Publicação do Edital 04/11/2021

Interposição de recurso perante o Edital até 05/11/2021

Análise dos recursos 08/11/2021

Edital Oficial 09/11/2021

Período de inscrição 09/11/2021 a 15/11/2021

Análise dos documentos 16/11/2021

Resultado da Lista de Classificação 17/11/2021

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 17/11/2021 e 18/11/2021

Análise dos recursos 19/11/2021

Resultado final em caso de provimento de recurso 22/11/2021

Homologação do Resultado final até 10/12/2021



**OS PROMOTORES DE JUSTIÇA DAS 1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 4º do Ato CSMP nº 01, de 3 de outubro de 2018, **RESOLVEM**: publicar a lista de classificação final referente ao **EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01 – 2021 - 1ª/2ª Promotorias de Justiça de União dos Palmares-AL**.

<b>Candidatos(as) Classificados(as)</b>		
<b>Ordem de Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>	<b>Índice/Coeficiente de Rendimento</b>
1º	Fernanda Antonia dos Santos Moraes	8,82
2º	José Benedito Gomes Junior	8,63
3º	Laysa Witoria da Silva Oliveira	8,61
4º	Samuel Valentim Barreto	8,61
5º	Débora Aline da Silva	8,58
6º	Ramon Gomes da Silva	8,54
7º	Maria Eduarda da Rocha Vergeti	8,52
8º	Vinícius Souza Batista	8,44
9º	Ellen Tais Feitosa da Silva	8,18
10º	Paulo Sergio de Oliveira Lima	8,08
11º	Ariel Cliver Correia Sarmento	8,03
12º	Ana Maria Da Silva	7,85
13º	Débora Katiucia da Silva Araújo	7,81
14º	Lara Fragozo Santos Costa	7,67
15º	Douglas Cordeiro Sarmento	7,60
16º	Elaine Oliveira de Melo	7,54
17º	Marcos Vinicius Alves Lopes	7,47
18º	Samela Thais Oliveira dos Santos	7,33
19º	Carlos Eduardo Vieira da Silva Filho	7,07
20º	Sandro Vinicius Souza Moura	6,96

União dos Palmares – AL, 04 de novembro de 2021.

**LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO**  
Promotor de Justiça  
1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

**ANA CECILIA DE MORAIS E SILVA DANTAS**  
Promotora de Justiça  
2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares